



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 66/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, -
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício um Crédito Adicional Especial, de Cr\$.11.095,00 (onze mil, e noventa e cinco cruzeiros), destinado ao reforços de dotações criadas por Lei especiais a saber:

IV - SERVIÇOS DE TRANSP.E COMUNICAÇÕES

A - Setor Rodoviário Municipal.

413-A/4.1.3.3.42-a) Equipamentos para uso do Serviço Rodoviário Municipal (Lei - 59/70).....: 2.015,00

414-B/4.1.1.3.42-a) Despesas com a construção de um muro de arrimo e escadaria da - Estação Ferroviária (Lei 59/70): 6.000,00

TOTAL.....: 8.015,00

V - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E - Diversos.

537-C/3.2.1.0.62-d) Gratificação ao Diretor do Colégio Comercial Estadual de Jataizinho (Lei nº 59/70).....: 80,00

TOTAL.....: 80,00

VI - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

G - Gabinete Dentário e Lab.Análises.

606-B/4.1.1.3.79-a) Para conclusão da construção do Gabinete Dentário e Laboratório/ de Análises p/recursos do F.P.M. (Lei nº 43/70).....: 3.000,00

TOTAL.....: 3.000,00

TOTAL GERAL.....: 11.095,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional/Especial, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos previstos nos itens I, II e III do artigo 43 - da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, - Aos Dezoito dias do Mês de Dezembro de Hum Mil Novecentos e Setenta.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

ROMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.

